



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 22 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre reenquadramento de servidor que específica, e dá outras providências.”

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere em Lei de Plano e Cargos de Remuneração dos Servidores do Município:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 011/2002, no art. 13 e 14;

RESOLVE:

Art.1º - REENQUADRAR, os Servidores Públicos Municipais, ocupante de cargo de provimento Efetivo, em Nível e Classe de Acordo com o anexo único desta portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Douradina - MS, 17 de janeiro de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



ANEXO ÚNICO

Codigo	Nome Servidor	Cargo	Nível	Classe	Classe
02	Adelina Venâncio Giroto	Merendeira	I	F	G
01	Ademir Ferreira de Souza	Fiscal Insp. Vigilância Sanitária	IV	F	G
09	Antonio Campos Camuci	Servente de Obras	I	E	F
430	Antonio Jose Medina	Tratorista	I	C	D
20	Benedita Aparecida Sales do Nascimento	Agente Administrativo	III	F	G
21	Célia de Souza Oliveira Cuenca	Servente de Limpeza	I	E	F
34	Celma Aparecida Pinto	Ag. de Serviços Públicos	I	E	F
1041	Claudineia dos Santos Melo	Técnico de enfermagem	VII	A	B
23	Claudinei Jacinto Pereira	Ag. de Servente Publico	I	E	F
31	Clere Suzana Aredes	Ag. de Serviços Públicos	I	E	F
1042	Cristiani de Oliveira Lima	Ag. Comunitário de Saúde	VI-A	A	B
35	Dameres do Amaral Pereira	Assistente administrativo	IV	E	F
1046	Diose Carlos Santos Silva	Assistente administrativo	IV	A	B
416	Dino Cesar de Souza	Gari	I	C	D
40	Diva Alcalde dos Santos	Pajem	I	F	G
441	Domingo Calixto	Medico	X	C	D
684	Domingo Calixto	Medico	X	C	D
37	Doraci Aparecida Campos	Gari	I	E	F
1075	Eduardo Pereira Mendonça	Técnico de enfermagem	VII	A	B
45	Edinelza Alves Pereira	Assistente administrativo	IV	E	F
411	Edvandro Gil Braz	Medico	X	C	D
685	Edvandro Gil Braz	Medico	X	C	D
234	Elda Angélica da Silva	Aux. de Odontólogo	II	D	E
435	Elias Batista Carneiro	Motorista	III	C	D
1045	Fayane Montenegro Gonçalves Paz	Recepcionista	II	A	B
284	Francisca Alves Souza Medina	Agente Comunitário de Saúde	VI-A	D	E
52	Francisca Lopes Freitas de Araujo	Aux. de Servente Gerais	I	E	F
406	Gesielli Ramos Belo Custodio	Psicologa	VIII	B	D
56	Gilma de Oliveira Garcia	Assistente Administrativo	IV	F	G
60	Irene Lopes da Silveira	Servente de Limpeza	I	E	F
64	Jose Gomes de Moura	Vigia	I	E	F



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Gabinete do Prefeito



403	Jose Medina	Motorista	III	C	D
68	Jose dos Santos Alexandre	Servente de Obras	I	E	F
1119	Kathia Franco Oliveira	Assistente Administrativo	IV	A	B
92	Leci Batista Carneiro	Assistente Administrativo	IV	F	G
93	Leonice da Silva Poloni	Servente de Limpeza	I	E	F
83	Lislaine Rodrigues Gama	Servente de Limpeza	I	F	G
275	Liz Elaine Ramos Belo	Odontologia	VIII	D	E
687	Liz Elaine Ramos Belo	Odontologia	VIII	D	E
440	Loreta Lacerda Cão Toffano	Enfermeira	IX	C	D
87	Lorival Justino de Almeida	Motorista	III	E	F
91	Luzia Alves Reis	Zeladora	I	F	G
89	Lucinda Sanches Rodrigues Gonçalves	Pajem	I	F	G
80	Lucia Maria Fernandes Dias	Merendeira	I	E	F
105	Marcos Antonio de Oliveira	Assistente Administrativo	IV	F	G
278	Marli Oliveira de Freitas Melo	Recepcionista	II	D	E
115	Mauricio de Oliveira Melo	Fiscal Tributário	IV	F	G
438	Maria Jose Teixeira Rocha Xavier	Gari	I	C	D
224	Maria Terezinha Fernandes	Recepcionista	II	D	E
118	Maria de Souza Caminha	Aux. de Serviços Gerais	I	E	F
281	Marileide Alves de Souza	Zeladora	I	D	E
107	Manoel Pires de Oliveira	Técnico de Recursos Humanos	VI	F	G
117	Moiseis Pereira Marques	Gari	I	E	F
153	Osmir Marques Silva	Assistente Administrativo	IV	D	E
164	Paulo Francisco Pire	Agente de Serviços Públicos	I	E	F
163	Paulo Ribeiro Cesar	Motorista	III	F	G
446	Railton Souza Gama	Gari	I	C	D
454	Renata Alves de Almeida	Gari	I	C	D
378	Ricardo Aparecido Lopes Julião	Motorista	III	C	D
280	Roberto Dias da Silva	Motorista	III	D	E
354	Ruberlei Miranda Roberto	Tratorista	II	C	D
168	Sirlene Ferreira de Oliveira	Ag. de Serviços Públicos	I	E	F
1038	Silvia Maria Miranda Lima	Ag. Comunitário de Saúde	VI-A	A	B
128	Solange Costa Mendes	Assistente Administrativo	IV	D	E
412	Suzeth Ferreira da Silva Gomes	Motorista	III	C	D
1074	Tamires Gonçalves Paz Cordeiro	Recepcionista	II	A	B
169	Tania Regina dos Santos	Assistente Administrativo	IV	F	G



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003

Edição: nº697



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito**



Almeida					
170	Terezinha Gonzaga Pereira	Servente de Limpeza	I	F	G
171	Tereza Guimarães Fernandes	Zelador	I	E	F
434	Vagner Alves Trindade	Motorista	III	C	D
432	Valcir Menani	Motorista	III	C	D



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA nº 23 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade ao servidor Público Municipal, e dá outras providências”.

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere por Lei 069/2017,

CONSIDERANDO o atestado de 08/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora pública municipal, **Thais Stefany Vitor Narcizo**, ocupante do cargo de Professor, Classe A Nível II matrícula nº 1678, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2º - Será concedido o benefício de que trata o artigo 1º desta Portaria no período de 08/01/2024 á 07/05/2024.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado da Prefeitura Municipal.

Art 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Douradina - MS, 17 de janeiro de 2024.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DIÁRIO DIODINA EDIÇÃO: Nº693 DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024) EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2024

PROCESSO: 107/2023 - DISPENSA: 56/2023

PARTES - MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e EMPRESA MULTKA COMÉRCIO LTDA.

OBJETO - Contratação de empresa para aquisição de tintas e toner para impressoras, em atendimento a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Secretária de Educação, Cultura e Esportes e Secretária Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 26.127,10 (vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e dez centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

ASSINAM: **Jean Sérgio Clavisso Fogaça** - pela Contratante e **Teddy Willian Alves Ferreira** - pela Contratado.

Douradina - MS, 17 de janeiro de 2024.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 53/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 53
Dotação: 29 03.010.10.303.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, CONFORME OF 4/2024 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 46/2023 ATA 36/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	53.220,30

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 53.220,30	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 53.220,30	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 53.220,30	Saldo a Liquidar: 53.220,30	Saldo a Pagar: 53.220,30



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 54/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 54
Dotação: 40 03.010.10.301.0020.2050-339030000000
Elemento: 30 Material Odontológico
SubElemento: 10 Material Odontológico
Credor: 84 DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO CONFORME OF 19/2024 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 36/2023 ATA 28/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	13.340,11

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 13.340,11	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 13.340,11	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 13.340,11	Saldo a Liquidar: 13.340,11	Saldo a Pagar: 13.340,11



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 55/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 55
Dotação: 29 03.010.10.303.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FARMACIA BASICA, CONFORME OF 5/2024 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 37/2023 ATA 31/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	11.801,50

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 11.801,50	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 11.801,50	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 11.801,50	Saldo a Liquidar: 11.801,50	Saldo a Pagar: 11.801,50



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	56/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	56
Dotação:	37		03.010.10.301.0020.2049-339030000000				
Elemento:	30		Outros Materiais de Consumo				
SubElemento:	99		Outros Materiais de Consumo				
Credor:	84		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR				
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO) ATRAVES DA RESOLUCAO 160/SES/MS DE CONFORME OF 25/2024 DE ACORDO COM PREGAO 21/2023 ATA 16/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					2.025,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.025,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
2.025,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	2.025,00	2.025,00	2.025,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 57/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 57
Dotação: 37 03.010.10.301.0020.2049-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO) ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 160/SES/MS DE CONFORME OF 23/2024 DE ACORDO COM PREGAO 21/2023 ATA 16/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	5.695,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 5.695,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 5.695,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 5.695,00	Saldo a Liquidar: 5.695,00	Saldo a Pagar: 5.695,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 58/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 58
Dotação: 37 03.010.10.301.0020.2049-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 326 ORTIZ E FELTRIM LTDA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS (POMADAS) PARA CONSUMO DAS UBS, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MSCONFORME OF 16/2024 DE ACORDO COM PREGAO 25/2023 ATA 18/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	13.380,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 13.380,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 13.380,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 13.380,00	Saldo a Liquidar: 13.380,00	Saldo a Pagar: 13.380,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	59/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	59
Dotação:	37		03.010.10.301.0020.2049-339030000000				
Elemento:	30		Outros Materiais de Consumo				
SubElemento:	99		Outros Materiais de Consumo				
Credor:	84		DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR				
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS (POMADAS) PARA CONSUMO DAS UBS, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MSCONFORME OF 18/2024 DE ACORDO COM PREGAO 25/2023 ATA 18/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					16.600,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
16.600,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
16.600,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	16.600,00	16.600,00	16.600,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 60/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 60
Dotação: 29 03.010.10.303.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 146 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 11/2024 DE ACORDO COM PREGAO 37/2023 ATA 31/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	3.986,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 3.986,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 3.986,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 3.986,00	Saldo a Liquidar: 3.986,00	Saldo a Pagar: 3.986,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 61/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 61
Dotação: 29 03.010.10.303.0020.2029-339032000000
Elemento: 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit
SubElemento: 00
Credor: 146 MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 10/2024 DE ACORDO COM PREGAO 38/2023 ATA 30/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	428,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 428,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 428,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 428,00	Saldo a Liquidar: 428,00	Saldo a Pagar: 428,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	62/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	62
Dotação:	29	03.010.10.303.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	84	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 19/2024 DE ACORDO COM PREGAO 38/2023 ATA 30/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					1.390,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
1.390,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
1.390,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	1.390,00	1.390,00	1.390,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	63/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	63
Dotação:	29		03.010.10.303.0020.2029-339032000000				
Elemento:	32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit				
SubElemento:	00						
Credor:	326		ORTIZ E FELTRIM LTDA				
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 06/2024 DE ACORDO COM PREGAO 38/2023 ATA 30/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					2.029,60	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
2.029,60	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
2.029,60	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	2.029,60	2.029,60	2.029,60



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	64/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	64
Dotação:	29	03.010.10.303.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	84	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 11/2024 DE ACORDO COM PREGAO 46/2023 ATA 36/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					15.476,30	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
15.476,30	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
15.476,30	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	15.476,30	15.476,30	15.476,30



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	65/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	65
Dotação:	29	03.010.10.303.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	302	CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 01/2024 DE ACORDO COM PREGAO 46/2023 ATA 36/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					6.509,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
6.509,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
6.509,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	6.509,00	6.509,00	6.509,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	66/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	66
Dotação:	29	03.010.10.303.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	84	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 160/2023/SES/MS CONFORME OF 24/2024 DE ACORDO COM PREGAO 38/2023 ATA 30/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					1.225,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
1.225,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
1.225,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	1.225,00	1.225,00	1.225,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	67/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	67
Dotação:	29		03.010.10.303.0020.2029-339032000000				
Elemento:	32		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit				
SubElemento:	00						
Credor:	326		ORTIZ E FELTRIM LTDA				
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 160/2023/SES/MS CONFORME OF 22/2024 DE ACORDO COM PREGAO 46/2023 ATA 36/2023						
Data	Histórico						Valor
25/01/2024	Empenho						6.085,10

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
6.085,10	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
6.085,10	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	6.085,10	6.085,10	6.085,10



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho:	68/2024	Tipo:	Estimativa	Data:	25/01/2024	Sequência:	68
Dotação:	29	03.010.10.303.0020.2029-339032000000					
Elemento:	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit					
SubElemento:	00						
Credor:	1967	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD					
Histórico:	NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA FARMACIA BASICA, CONFORME RESOLUCAO N 31/2023/SES/MS CONFORME OF 13/2024 DE ACORDO COM PREGAO 46/2023 ATA 36/2023						
Data	Histórico					Valor	
25/01/2024	Empenho					636,00	

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado:	Total Em Liquidação:	Total Liquidado:	Total Pago:
636,00	0,00	0,00	0,00
Total Anulado Emp.:	Total Anulado Em Liq.:	Total Anulado Liq.:	Total Anulado Pag.:
0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Empenhado:	Saldo Em Liquidação:	Saldo Liquidado:	Saldo Pago:
636,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo a Em Liquidar:	Saldo a Liquidar:	Saldo a Pagar:
	636,00	636,00	636,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 69/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 69
Dotação: 37 03.010.10.301.0020.2049-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1968 INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SMS, CONFORME OF 20/2024 DE ACORDO COM PREGAO PRESENCIAL 48/2023 ATA 37/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	34.069,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 34.069,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 34.069,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 34.069,00	Saldo a Liquidar: 34.069,00	Saldo a Pagar: 34.069,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA MS
CNPJ: 15.309.267/0001.32
RUA DOMINGOS SILVA - 0000044 - CENTRO
Telefone (000)0000-0000

Extrato de Empenhos

Empenho: 70/2024 **Tipo:** Estimativa **Data:** 25/01/2024 **Sequência:** 70
Dotação: 37 03.010.10.301.0020.2049-339030000000
Elemento: 30 Outros Materiais de Consumo
SubElemento: 99 Outros Materiais de Consumo
Credor: 1968 INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALA
Histórico: NOTA DE EMPENHO EMITIDA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO DA SMS, ATRAVES DA RESOLUCAO 160/SES/MS CONFORME OF 21/2024 DE ACORDO COM PREGAO 48/2023 ATA 37/2023

Data	Histórico	Valor
25/01/2024	Empenho	10.502,00

Resumo do Empenho:

Valor Empenhado: 10.502,00	Total Em Liquidação: 0,00	Total Liquidado: 0,00	Total Pago: 0,00
Total Anulado Emp.: 0,00	Total Anulado Em Liq.: 0,00	Total Anulado Liq.: 0,00	Total Anulado Pag.: 0,00
Saldo Empenhado: 10.502,00	Saldo Em Liquidação: 0,00	Saldo Liquidado: 0,00	Saldo Pago: 0,00
	Saldo a Em Liquidar: 10.502,00	Saldo a Liquidar: 10.502,00	Saldo a Pagar: 10.502,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

Validade da ata: de 18/12/2023 até 18/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 000920779, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 607.751.901-44, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MARBA COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ: 49.776.241/0001-16 estabelecido (a) à Rua Oliveira Marques 3970 JARDIM PAULISTA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51, **MULTKA COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido (a) à Rua dos Missionários 652 JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por Paulo Cesar Mente Cardoso, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2557417 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 095.143.561-28, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 44/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Escolares para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública municipal de ensino, do Município de Douradina – MS, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

do mês de sua competência.

- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do prego que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 18/12/2023 a 18/12/2024.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. **A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 18 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE DOURADINA

Comprador principal

MARBA COMERCIAL LTDA

Fornecedor/Vendedor

MULTKA COMERCIO LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

Validade da ata: de 18/12/2023 até 18/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MARBA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT ESCOLAR CONTENDO: 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 4 CADERNOS BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	kit marba	UNIDADE	384,0000	R\$ 114,00	R\$ 43.776,00
2	KIT ESCOLAR CONTENDO: 2 CADERNOS UNIVERS 10X1 200FLS CAPA DURA; 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	kit marba	UNIDADE	250,0000	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
Valor total						R\$ 67.776,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	KIT ESCOLAR CONTENDO: 1 CADERNO CARTOGRAFIA CAPA DURA 48FLS; 2 CADERNOS BROCHURA GRANDE CAPA DURA 96FLS; 1 CX LAPIS DE COR RESINADO GRANDE COM 12 CORES (RESINA PLASTICA, PIGMENTOS E CERAS); 2 LAPIS PRETO;	multika	UNIDADE	198,0000	R\$ 72,00	R\$ 14.256,00
Valor total						R\$ 14.256,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023

Validade da ata: de 18/12/2023 até 18/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 000920779, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 607.751.901-44, doravante denominado "MUNICIPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MARBA COMERCIAL LTDA** CPF/CNPJ: 49.776.241/0001-16 estabelecido (a) à Rua Oliveira Marques 3970 JARDIM PAULISTA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51, **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** CPF/CNPJ: 26.461.086/0001-43 estabelecido(a) à Avenida Tamandaré 1336 LOJA 02 VILA PLANALTO - CAMPO GRANDE-MS representado (a) neste ato por EDIO VALE DE ALMEIDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1373332 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 015.419.971-07, **RICARDO KUCK RODRIGUES** CPF/CNPJ: 15.597.378/0001-91 estabelecido(a) à Rua ESTEVAO ALVES CORREA 331 CENTRO - AQUIDAUANA-MS representado(a) neste ato por ABEL SANDRO PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 3058277741 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 290.785.748-79, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 45/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Douradina – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 18/12/2023 a 18/12/2024.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
 - 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - 8.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

acompanhamento pelo Contratante.

- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 18 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE DOURADINA

MARBA COMERCIAL LTDA

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

RICARDO KUCK RODRIGUES

Fornecedor/Vendedor

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023

Validade da ata: de 18/12/2023 até 18/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MARBA COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMISETA EM MALHA FRIA COM 67% POLIESTER E 33% VISCOSE COR AZUL TURQUESA, GOLA EM V E MANGAS, AMBAS COM ENVIES DO MESMO TECIDO DA CAMISETA E FRISO AZUL ESCURO, COM SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO COLORIDO E ESCRITA EM BRANCO NA ALTURA DO PEITO	ETIKETA	UNIDADE	1853,0000	R\$ 37,90	R\$ 70.228,70
Valor total						R\$ 70.228,70
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SHORT SAIA EM HELANCA LISA COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO COLORIDO E ESCRITA EM BRANCO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS DIVERSOS.	HELP	UNIDADE	355,0000	R\$ 37,00	R\$ 13.135,00
2	SHORT TACTEO MASCULINO COR AZUL MARINHO, COM SERIGRAFIA BRASAO DO MUNICIPIO COLORIDO E ESCRITA EM BRANCO DO LADO ESQUERDO. TAMANHOS DIVERSOS.	HELP	UNIDADE	413,0000	R\$ 35,00	R\$ 14.455,00
Valor total						R\$ 27.590,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	TENIS ESCOLAR COM CADARÇO.CARACTERISTICAS: SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM PALMILHA E VULCANIZACAO DIRETA DA BORRACHA DO SOLDADO EM AUTOCLAVE. CABEDAL EM LONA DUBLADA E FORRO DESENGOMADO EM 100% ALGODAO, COM GRAMATURA MINIMA DE	WP	PAR DE TEN	1580,0000	R\$ 70,00	R\$ 110.600,00
Valor total						R\$ 110.600,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023

Validade da ata: de 21/12/2023 até 21/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICÍPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 000920779, SSP/MS/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 607.751.901-44, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **AULENITA DAMACENA PEREIRA 61358983100** CPF/CNPJ: 41.060.329/0001-25 estabelecido(a) à Rua RUA JOAO G. DE LIRA 1257 CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por AULENITA DAMACENA PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 513476 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 613.589.831-00, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 47/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
- 1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- 1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICÍPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do prego que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 21/12/2023 a 21/12/2024.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE DOURADINA:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

entrega do produto.

- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições**



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificativo pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 21 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE DOURADINA

AULENITA DAMACENA PEREIRA 61358983100

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023

Validade da ata: de 21/12/2023 até 21/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AULENITA DAMACENA PEREIRA 61358983100

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARVORE ESPECIE IPÊ, ALTURA 170 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	200,0000	R\$ 94,00	R\$ 18.800,00
2	ARVORE ESPECIE OITI, ALTURA 180 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	100,0000	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
3	GRAMA ESMERALDA, MUDA EM PLACA UNIFORME, BEM ENRAIZADA E ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	m²	3000,0000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
4	LIMITADOR DE GRAMA	FLORICULTUR A PARAISO	METRO	600,0000	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
5	PALMEIRA CICA, ALTURA MINIMA DE 100 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	40,0000	R\$ 322,50	R\$ 12.900,00
6	PALMEIRA ESPECIE BISMARQUE AZUL, ALTURA MINIMA DE 150 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	5,0000	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
7	PALMEIRA ESPECIE RABO DE RAPOSA, ALTURA MINIMA DE 250 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	20,0000	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
8	PALMEIRA ESPECIE RAFIS, ALTURA MINIMA DE 120 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	200,0000	R\$ 38,50	R\$ 7.700,00
9	PALMEIRA FENIX, ALTURA MINIMA DE 180 CM.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	30,0000	R\$ 429,00	R\$ 12.870,00
10	PALMEIRA TRIANGULAR, ALTURA MINIMA DE 2 METROS. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	50,0000	R\$ 416,00	R\$ 20.800,00
11	PINHEIRO ESPECIE KAIZUCA, ALTURA 2 METROS. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	20,0000	R\$ 670,00	R\$ 13.400,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2023

Validade da ata: de 21/12/2023 até 21/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	PLANTA DRACENA TRICOLOR, ALTURA 120 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	50,0000	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
13	PLANTA ESPECIE PRIMAVERA, ALTURA 70 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	100,0000	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
14	PLANTA MOREIA, ALTURA 70 CM. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	200,0000	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
15	PRIMAVERA ARBUSTIVO, 70 CM DE ALTURA. INCLUSO MAO DE OBRA PARA O PLANTIO.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	50,0000	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
16	SACO DE CASCAS DE PINUS, 07 KG.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	30,0000	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
17	SACO DE PEDRA GRANILHA, 40 KG.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	200,0000	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
18	SACO DE PEDRA SEIXO ARENITO, 20 KG.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	300,0000	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
19	SACO DE PEDRA SEIXO DE RIO, 40 KG.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	350,0000	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
20	SACO DE SUBSTRATO DE 25 KG.	FLORICULTUR A PARAISO	UNIDADE	300,0000	R\$ 53,00	R\$ 15.900,00
Valor total						R\$ 256.480,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 - Centro - Cep: 79.880.000- Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94 estabelecido(a) à Avenida AVENIDA CELSO GARCIA CID 3698 ZONA I - UMUARAMA-PR representado (a) neste ato por Fabiano Jose dos Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1189258 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 993.189.461-04, **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20 estabelecido(a) à Rua RUA PARACATU 1032 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49, **ID FARMA LTDA** CPF/CNPJ: 46.796.127/0001-60 estabelecido(a) à Rua Guarani 3649 SALA 01 - JARDIM LA SALLE - TOLEDO-PR representado(a) neste ato por Igor Expedito Tomas, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 147284179 SESP PARANÁ e do CPF nº 132.620.459-93, **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 34.223.536/0001-98 estabelecido(a) à Estrada PR-317 6752 BRCAO A PARQUE INDUSTRIAL 200 - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por Diogo Henrique da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1040045618 SESP PARANÁ e do CPF nº 067.190.729-86, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 46/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS da farmácia básica, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, no item que menciona (4737 – 4738 – 4781 – 4788 – 4794 – 10238 – 10257 – 10260 – 10276 – 12309 – 12319 – 12325 – 12353 – 18772 – 18773), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Douradina MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
-------------------	----------	------------------------------------



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

 Município de Douradina - MS Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina CNPJ: 15.479.751/0001-00		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplimento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/12/2023 a 27/12/2024.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 27 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR

Fornecedor/Vendedor

ID FARMA LTDA

Fornecedor/Vendedor

CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA -
EPP

Fornecedor/Vendedor

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	50000,0000	R\$ 0,89	R\$ 44.500,00
2	CETOCONAZOL 100 ML - 20MG/G - (2%) SHAMPOO	NATIVITA	un	500,0000	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
3	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
4	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	un	500,0000	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
5	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	SANVAL-HIPOLABOR	UNIDADE	200000,0000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
6	PERMETRINA 60 ML - 1% LOÇÃO	NATIVITA	un	500,0000	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
7	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG - 4856	SANVAL-HIPOLABOR	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
Valor total						R\$ 79.520,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	PHARLAB	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG-AAS	IMEC	UNIDADE	50000,0000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
3	ALBENDAZOL 10 ML - 400MG - SUSPENÇÃO ORAL	PRATI	un	2500,0000	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
4	AMOXICILINA 150 ML / 250 MG - SUSPENÇÃO ORAL	CIMED	un	10000,0000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
5	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	25000,0000	R\$ 3,60	R\$ 90.000,00
6	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENÇÃO 40 MG/ML - 120 ML	EMS	UNIDADE	1000,0000	R\$ 9,48	R\$ 9.480,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 ML - GOTAS	HIPOLABOR	un	15000,0000	R\$ 5,74	R\$ 86.100,00
8	CEFALEXINA 100 ML - 50MG - SUSPENÇÃO ORAL	ABL	un	5000,0000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
9	CEFALEXINA 500 MG CAPSULA OU COMPRIMIDO , ANTIBIOTICO.	TEUTO	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO	PRATI	un	15000,0000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
11	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
13	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
14	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
15	DEXAMETASONA ELEXIR 100 ML - 0,1 MG/ML	FARMACE	un	10000,0000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
16	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	UNIDADE	180000,0000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
17	DIPIRONA GOTAS- FRASCO 10 ML	FARMACE	UNIDADE	15000,0000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
18	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	2500,0000	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
19	IBUPROFENO 30 ML - 50 MG/ML - SOL. ORAL - GOTAS	NATULAB	un	5000,0000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
20	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
21	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	UNIDADE	50000,0000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
22	LORATADINA 100 ML - 1 MG/ML - XAROPE	PRATI	un	5000,0000	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FARMACE	un	5000,0000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
24	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
25	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	UNIDADE	40000,0000	R\$ 0,51	R\$ 20.400,00
26	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	EMS	un	20000,0000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
27	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG - 4833	PRATI	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
28	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI/ML- FRASCO 50 ML	PRATI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
29	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/ML)	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
30	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	TEUTO	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
31	PARACETAMOL 15 ML - 200 MG/ML - GOTAS	FARMACE	un	5000,0000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
32	PERMETRINA 60 ML - 5% LOÇÃO	IFAL	un	500,0000	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

33	PREDNISOLONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI	UNIDADE	2500,0000	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
34	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COMP.	PRATI	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80MG - COMPRIMIDO	PRATI	un	20000,0000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
Valor total						R\$ 574.315,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
2	ALOUPORINOL COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	UNIDADE	1500,0000	R\$ 0,28	R\$ 420,00
Valor total						R\$ 570,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLINDAMICIDA 300 MG - CAPSULA	UNIÃO QUIMICA	un	50000,0000	R\$ 1,45	R\$ 72.500,00
2	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
3	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
Valor total						R\$ 78.750,00
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,48	R\$ 960,00
2	ÁCIDO FOLICO 30 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	un	1000,0000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
3	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	NATULAB	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	2500,0000	R\$ 0,39	R\$ 975,00
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	UCI-FARMA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
6	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	EUROFARMA	UNIDADE	1200,0000	R\$ 0,16	R\$ 192,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG / 75 ML	UNIAO QUIMICA	un	10000,0000	R\$ 15,99	R\$ 159.900,00
8	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
9	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
10	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO - 12316	Geolab	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,03	R\$ 750,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
12	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO - 12306	VITAMEDIC	UNIDADE	35000,0000	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO - 10239	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
14	BROMETO DE IPRATOPIO 20 ML (ATROVENTE) - USO INALATORIO 0,25 MG	BRAINFARMA	un	500,0000	R\$ 1,24	R\$ 620,00
15	BUDESONIDA 50 MCG - 120 DOSES - SUSPENÇÃO INALAÇÃO NASAL	BIOSINTETICA	un	500,0000	R\$ 20,27	R\$ 10.135,00
16	BUDESONIDA 64 MCG - 120 DOSES - SUSPENÇÃO INALAÇÃO NASAL	JANSSEN- CILAG	un	1000,0000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
17	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 8,09	R\$ 8.090,00
18	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	100000,0000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ 200 UI	NATULAB	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
20	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ 400 UI	NATULAB	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL1500 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ 200 UI	NATULAB	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
22	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	NATULAB	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
23	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
24	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	ACHE	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,11	R\$ 55,00
25	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	TORRENT	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
26	CAVERDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	TORRENT	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
27	CICLOBENZAPRINA 10 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	15000,0000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
28	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO	FORMULA OFICINAL	UNIDADE	5000,0000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
29	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	8000,0000	R\$ 2,16	R\$ 17.280,00
30	CLINDAMICIDA 150 MG - CAPSULA	BLAU	un	50000,0000	R\$ 2,48	R\$ 124.000,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 50 ML - SOLUÇÃO NASAL	FORMULA OFICINAL	un	3000,0000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
34	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 ML - 100MG - SPRAY	FORMULA OFICINAL	un	500,0000	R\$ 46,70	R\$ 23.350,00
35	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
36	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	70000,0000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
37	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	BLAU	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,64	R\$ 3.195,00
38	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	BLAU	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
39	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 40 MG COMPRIMIDO	CAZI	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
40	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	LIBBS	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
41	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	ABBOTT	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
42	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	GLOBO	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
43	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500 MG CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
44	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	NATULAB	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
45	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	ACHE	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
46	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
47	DEXAMETASONA COLIRIO 5 ML - 0,05MG/ML	ACHE	un	1500,0000	R\$ 6,43	R\$ 9.645,00
48	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 60 ML.	HEARTZ	UNIDADE	1000,0000	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
49	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

50	DIGOXINA 60 ML - 0,05 MG/ML - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	un	15000,0000	R\$ 6,47	R\$ 97.050,00
51	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUB LINGUAL	EMS	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
52	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - 200 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	un	100,0000	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00
53	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - 200 DOSES - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	un	100,0000	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00
54	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG - 200 DOSES - PÓ SOLUÇÃO INALATÓRIO	CHIESI	un	500,0000	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
55	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - 200 DOSES - CAPSULA PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	un	100,0000	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
56	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - 200 DOSES - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL	CHIESI	un	100,0000	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
57	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG - 200 DOSES - PÓ, SOL. SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	CHIESI	un	100,0000	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
58	ERITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG - 4794	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
59	ESPIROLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
60	ESTROGENIO CONJUGADO COMPRIMIDO 0,3 MG	CIFARMA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,92	R\$ 920,00
61	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
62	FLUCONAZOL 10 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FORMULA OFICINAL	UNIDADE	500,0000	R\$ 44,60	R\$ 22.300,00
63	FLUCONAZOL 100 MG CAPSULA	PFIZER BRASIL	UNIDADE	1000,0000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
64	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
65	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	1FARMA	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

66	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	1FARMA	UNIDADE	60000,0000	R\$ 0,04	R\$ 2.340,00
67	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
68	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	RANBAXY	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
69	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - 4811	TEUTO	UNIDADE	80000,0000	R\$ 0,03	R\$ 2.320,00
70	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML - 62 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	EMS	un	1000,0000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
71	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG COMPRIMIDO	HYPERA	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
72	HIPROMELOSE 10 ML - 3 MG/ML (0,3%) - SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	NOVARTIS	un	500,0000	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
73	HIPROMELOSE 10 ML - 5 MG/ML (0,5%) - SOLUÇÃO OFTALMICA	ALLERGAN	un	500,0000	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
74	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME	GERMED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00
75	ISOFLASONA-DE-SOJA CAPSULAS/COMPRIMIDO	LABORNATUS	UNIDADE	5000,0000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
76	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	5000,0000	R\$ 1,21	R\$ 6.050,00
77	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAMEDIC	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
78	LACTULOSE 120 ML - 667 MG/ML - XAROPE	SAMTISA	un	1000,0000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
79	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
80	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 100 MCG	MERCK	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
81	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MCG	MERCK	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
82	LORATADINA 10 MG COMP	CIMED	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
83	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UNIDADE	200000,0000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
84	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO - 18756	CIMED	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
85	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO - 18757	CIMED	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO - 18755	BIOLAB	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,06	R\$ 590,00
87	MESIALTO DE DOXAZOSINA 4 MG COMP	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,23	R\$ 460,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

88	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
89	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - 18747	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
90	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO - 18748	PRATI DONADUZZI	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
91	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
92	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA COMPRIMIDO 20 MG	ZYDUS	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
93	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	un	5000,0000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
94	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20 MG/ML) SOLUCAO ORAL	CIMED	UNIDADE	5000,0000	R\$ 5,56	R\$ 27.800,00
95	NITROFURANTOINA COMPRIMIDO	COSMED	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
96	ONDANSETRONA 4 MG	BLAU	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
97	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG - 4848	NOVAMED	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
98	PERGAMONATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIPAR	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
99	PREDNISOLONA 120 ML - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	un	2500,0000	R\$ 8,55	R\$ 21.375,00
100	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,07	R\$ 1.035,00
101	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	5000,0000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
102	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	EUROFARMA	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
103	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
104	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	30000,0000	R\$ 0,09	R\$ 2.670,00
105	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
106	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
107	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	50000,0000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
108	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UNIDADE	50000,0000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
109	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	50000,0000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

110	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	1000,0000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 10 ML - 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	GLAXOSMITHIK LINE	un	500,0000	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL - 200 DOSES	TEUTO	un	2000,0000	R\$ 13,85	R\$ 27.700,00
113	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL	TEUTO	UNIDADE	2000,0000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00
114	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	BELFAR	UNIDADE	2000,0000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
115	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	BELFAR	UNIDADE	25000,0000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
116	TARTARATO DE METROPOLOL 100 MG	ACHE	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
Valor total						R\$ 981.987,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ANGELA CRISTINA MARQUES ROSA SOUZA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 682449, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 849.047.471-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94 estabelecido(a) à Avenida AVENIDA CELSO GARCIA CID 3698 ZONA I - UMUARAMA-PR representado (a) neste ato por Fabiano Jose dos Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1189258 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 993.189.461-04, **INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 47.810.738/0001-88 estabelecido(a) à Rua Paracatu 1032 LOJA 01 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por EUGENIO ISIDORO DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 755359 MEX MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 390.843.961-20, **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 45.508.404/0001-29 estabelecido(a) à Rua Aguiar Pereira de Souza 477 JARDIM AMERICA - CAMPO GRANDE-MS representado (a) neste ato por LUAN ANDRADE CARDOSO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 8796418 DRT MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.762.541-40, **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05 estabelecido(a) à Rua RUA XINGU VILA RICA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Patricia Helena Rosa Gallina, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 906353 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 831.963.901-87, **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Avenida Joaquim Teixeira Alves 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR, perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos itens que menciona (9896 - 9994 - 9995 - 9996 - 9997 - 10006 - 12209 - 18855 - 18857 - 18876 - 18885 - 18888 - 18891 - 18892 - 18893 - 18894 - 18895 - 18896 - 18897 - 18898 - 18907), em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Douradina – MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:003

Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/12/2023 a 27/12/2024.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 27 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-
HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor

CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA -
EPP

Fornecedor/Vendedor

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ATADURA GESSADA 10 CM	POLAR FIX	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,2000	R\$ 220,00
2	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	2000,0000	R\$ 11,3000	R\$ 22.600,00
3	SCALP 19 CAIXA COM 250 UNIDADES - 18857	MEDIX	UNIDADE	500,0000	R\$ 51,2500	R\$ 25.625,00
4	SCALP 23 CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	150,0000	R\$ 51,2500	R\$ 7.687,50
5	SCALP 25 CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	150,0000	R\$ 51,2500	R\$ 7.687,50
6	SCALP 27 CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	150,0000	R\$ 51,2500	R\$ 7.687,50
7	SERINGAS DESCARTAVEIS 05 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	400,0000	R\$ 12,5000	R\$ 5.000,00
8	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 - 9922	MARK MED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6400	R\$ 640,00
Valor total						R\$ 77.147,50

INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ABOCATH 18 - CX C/ 50 UNIDADES	POLYMED	CAIXA	1000,0000	R\$ 29,9000	R\$ 29.900,00
2	ABOCATH 20 - CX C/ 50 UNIDADES - 9995	POLYMED	CAIXA	1000,0000	R\$ 29,9000	R\$ 29.900,00
3	ABOCATH 22 - CX C/ 50 UNIDADES - 9996	POLYMED	CAIXA	1000,0000	R\$ 29,9000	R\$ 29.900,00
4	ABOCATH 24 - CX C/ 50 UNIDADES - 9997	POLYMED	CAIXA	1000,0000	R\$ 29,9000	R\$ 29.900,00
5	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS - 10008	CICLO FARMA	UNIDADE	200,0000	R\$ 8,6000	R\$ 1.720,00
6	ALCOOL IODADO 0,1% 1 Litro	VIC PHARMA	LITRO	100,0000	R\$ 14,0000	R\$ 1.400,00
7	ALGODAO 27 CM COM 500 GRAMAS PACOTE	MEDI HOUSE	PACOTE	1500,0000	R\$ 14,9000	R\$ 22.350,00
8	ALGODÃO QUADRADINHO HIDRÓFILO PACOTE 100 G.	MEDI HOUSE	PACOTE	2000,0000	R\$ 4,8000	R\$ 9.600,00
9	ALMOTOLIA 125ML COR AMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	J. PROLAB	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,2000	R\$ 1.100,00
10	ALMOTOLIA 250 ML COR AMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	J. PROLAB	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,4500	R\$ 1.225,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	BOLSA COLETORA DE DIURESE , SISTEMA FECHADO , COM PONTO DE COLETA 2000 ML	M2LIFE	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,0000	R\$ 1.500,00
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
17	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	POLYMED	CAIXA	500,0000	R\$ 29,9000	R\$ 14.950,00
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	LABOR IMPORT	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 2.750,00
19	EQUIPO MACRO GOTAS	Glomed	UNIDADE	20000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 11.000,00
20	EQUIPO MICRO FLEX COM INJ LATERAL	TKL	UNIDADE	10000,0000	R\$ 1,2000	R\$ 12.000,00
21	EQUIPO MICRO GOTAS	TKL	UNIDADE	20000,0000	R\$ 1,2000	R\$ 24.000,00
22	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL - 10005	MEDSONDA	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,7900	R\$ 3.950,00
23	FIO CATIGUTE COM AGULHA PARA SUTURA 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 89,9000	R\$ 8.990,00
24	FIO CATIGUTE COM AGULHA PARA SUTURA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 89,9000	R\$ 8.990,00
25	FIO CATIGUTE COM AGULHA PARA SUTURA 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 89,9000	R\$ 8.990,00
26	FIO CATIGUTE COM AGULHA PARA SUTURA 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 89,9000	R\$ 8.990,00
27	FIO DE NYLON COM AGULHA PARA SUTURA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 32,9000	R\$ 3.290,00
28	FIO DE NYLON COM AGULHA PARA SUTURA 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	100,0000	R\$ 32,9000	R\$ 3.290,00
29	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M. COM CAPA	MISSNER	UNIDADE	5000,0000	R\$ 5,2500	R\$ 26.250,00
30	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,0 CAIXA COM 50 UNIDADES	MAXITEX	CAIXA	500,0000	R\$ 35,4000	R\$ 17.700,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

31	LUVAS CIRURGICAS Nº 7,5 CAIXA COM 50 UNIDADES	MAXITEX	CAIXAS	500,0000	R\$ 35,4000	R\$ 17.700,00
32	LUVAS CIRURGICAS Nº 8,0 CAIXA COM 50 UNIDADES	MAXITEX	CAIXA	500,0000	R\$ 35,4000	R\$ 17.700,00
33	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	OPEN MEDICAL	CAIXA	5500,0000	R\$ 3,5000	R\$ 19.250,00
34	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM COM 100 METROS	ZERMATT	UNIDADE	300,0000	R\$ 44,0000	R\$ 13.200,00
35	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 MM COM 100 METROS	ZERMATT	UNIDADE	300,0000	R\$ 44,0000	R\$ 13.200,00
36	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM COM 100 METROS	ZERMATT	UNIDADE	300,0000	R\$ 44,0000	R\$ 13.200,00
37	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM COM 100 METROS	ZERMATT	UNIDADE	300,0000	R\$ 44,0000	R\$ 13.200,00
38	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 50 L NAS MEDIDAS 63 X 80 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	RAVA	PACOTE	1000,0000	R\$ 22,4000	R\$ 22.400,00
39	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 15 L NAS MEDIDAS 15 L NAS MEDIDAS 39 X 58 CM PACOTE C/ 100 UNI	RAVA	PACOTE	1000,0000	R\$ 10,0000	R\$ 10.000,00
40	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 12,7X0,33	SR	CAIXA	1000,0000	R\$ 16,3200	R\$ 16.320,00
41	SERINGAS DESCARTAVEIS 03 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	500,0000	R\$ 9,8000	R\$ 4.900,00
42	SERINGAS DESCARTAVEIS 10 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	200,0000	R\$ 19,8000	R\$ 3.960,00
43	SERINGAS DESCARTAVEIS 60 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CAIXA	150,0000	R\$ 16,0000	R\$ 2.400,00
44	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	MARK MED	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,00
45	SONDA NASOGASTRICA CURTA 8 CM	MARK MED	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,5500	R\$ 275,00
46	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08 - 9923	MARK MED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
47	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	MARK MED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
48	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	MARK MED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,6000	R\$ 600,00
49	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	MARK MED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 750,00
50	SONDA VERSICAL FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	1500,0000	R\$ 2,1000	R\$ 3.150,00
51	SONDA VERSICAL FOLEY Nº 16 COM 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	1000,0000	R\$ 2,1000	R\$ 2.100,00
52	SONDA VERSICAL FOLEY Nº 18 COM 2 VIAS	SOLIDOR	UNIDADE	1000,0000	R\$ 2,1000	R\$ 2.100,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

						Valor total	R\$
							567.090,00
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA							
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	LITRO	500,0000	R\$ 23,0000	R\$ 11.500,00	
2	LANCETAS PARA CANETA DE GLICEMIA FORMATO UNIVERSAL CAIXA COM 100 UNIDADE	MEDIX	CAIXA	500,0000	R\$ 4,6500	R\$ 2.325,00	
3	SONDA VERSICAL FOLEY Nº 18 COM 3 VIAS	MEDIX	UNIDADE	1500,0000	R\$ 2,9500	R\$ 4.425,00	
						Valor total	R\$ 18.250,00
MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA							
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	GEL PARA ECG 100 GR	MULTIGEL	UNIDADE	1500,0000	R\$ 3,0000	R\$ 4.500,00	
						Valor total	R\$ 4.500,00
ORTIZ & FELTRIM LTDA							
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM PLÁSTICO TIC-TONG 100 UNIDADES	AGAPLAST	PACOTE	500,0000	R\$ 4,4900	R\$ 2.245,00	
2	ACOOOL GEL EMBALAGEM DE 1000 ML	CICLO FARMA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 6,8500	R\$ 6.850,00	
3	AGULHA DE ASPIRAÇÃO BD 25X12	BD	CAIXA	500,0000	R\$ 7,4500	R\$ 3.725,00	
4	AGULHA DESCARTAVEL 13X40 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
5	AGULHA DESCARTAVEL 20X55 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
6	AGULHA DESCARTAVEL 25X60 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X70 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	800,0000	R\$ 4,9900	R\$ 3.992,00	
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X80 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
9	AGULHA DESCARTAVEL 30X70 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
10	AGULHA DESCARTAVEL 30X80 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	600,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.994,00	
11	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	500,0000	R\$ 4,9900	R\$ 2.495,00	
12	ALCOOL 92% 1000ML	CICLO FARMA	LITRO	1500,0000	R\$ 5,9900	R\$ 8.985,00	
13	ALMOTOLIA 500 ML COR AMBAR, GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO.	J PROLAB	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,7000	R\$ 740,00	



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

14	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,80 M - PACOTE COM 12 UNIDADES -M	ERIMAX	PACOTE	500,0000	R\$ 4,3000	R\$ 2.150,00
15	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80 M - PACOTE COM 12 UNIDADES -M	ERIMAX	PACOTE	500,0000	R\$ 5,8000	R\$ 2.900,00
16	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1,80 M - PACOTE COM 12 UNIDADES -M	ERIMAX	PACOTE	800,0000	R\$ 7,2500	R\$ 5.800,00
17	ATADURA GESSADA 15 CM	POLAR FIX	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,9900	R\$ 299,00
18	ATADURA GESSADA 20 CM	POLAR FIX	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,9900	R\$ 399,00
19	COLETOR PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO DE DUPLA FUNCIONALIDADE.	DESCARBOX	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.495,00
20	COLETOR PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO DE DUPLA FUNCIONALIDADE.	DESCARBOX	UNIDADE	800,0000	R\$ 4,4900	R\$ 3.592,00
21	COLETOR PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO DE DUPLA FUNCIONALIDADE.	DESCARBOX	UNIDADE	1000,0000	R\$ 5,9500	R\$ 5.950,00
22	COMPRESSA DE GASE 13 FIOS PACOTE COM 500 UNIDADES 7,5 X 7,5	ERIMAX	PACOTE	2500,0000	R\$ 17,9500	R\$ 44.875,00
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 08 CAMADAS, 05 DOBRAS MEDIDA: 15 CM X 24 CM 500 UNIDADES	ERIMAX	PACOTE	10000,0000	R\$ 15,9500	R\$ 159.500,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	CREMER	UNIDADE	3000,0000	R\$ 8,2300	R\$ 24.690,00
25	ESPECULO DESCARTAVEL G POLIESTIRENO CRISTAL COMP TOTAL DE 156 MM.	KOLPLAST	UNIDADE	1500,0000	R\$ 1,2900	R\$ 1.935,00
26	EXTENSÃO DE OXIGÊNIO, EM PVCA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO É UTILIZADA PARA AUMENTAR O TAMANHO DO CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. DE 3 METROS DE COMPRIMENTO E POSSUEM EXTREMIDADES COM CONECTOR UNIVERSAL. A EXTENSÃO PODE SER CONECTADA DIRETAMENTE NO CONCENTRADOR D	MEDIX	UNIDADE	250,0000	R\$ 8,9500	R\$ 2.237,50
27	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	100,0000	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: nº697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

28	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	100,0000	R\$ 19,9500	R\$ 1.995,00
29	LENÇOL DESCARTAVEL COM PICOTE BRANCO 70X50 CM GR30	DESCARBOX	UNIDADE	500,0000	R\$ 8,8000	R\$ 4.400,00
30	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	600,0000	R\$ 12,8500	R\$ 7.710,00
31	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	1000,0000	R\$ 12,8500	R\$ 12.850,00
32	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	CAIXA	600,0000	R\$ 12,8500	R\$ 7.710,00
33	MASCARA DE VENTURI COM RESERVATORIO ADULTO	PROTEC	UNIDADE	350,0000	R\$ 14,9500	R\$ 5.232,50
34	MASCARA PARA NEBULIZACAO EM AR COMPRIMIDO ADULTO	NS	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 625,00
35	MASCARA PARA NEBULIZACAO EM AR COMPRIMIDO INFANTIL	NS	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,2500	R\$ 625,00
36	MÁSCARA RESPIRADOR PFF2	MEDIX	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,00
37	OCULOS PROTETOR EM POLICARBONATO COM PROTECAO DA LATERAL	SAFETY	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,9000	R\$ 390,00
38	PAPEL PARA ECG 2160MM X 30 M	CONTGRAF	UNIDADE	200,0000	R\$ 17,9000	R\$ 3.580,00
39	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO LUXO 21X23	MILI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 11,2500	R\$ 11.250,00
40	SACO DE LIXO BRANCO INFECTANTE 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM PACOTE COM 100 UNIDADES.	ARAKEN	PACOTE	1000,0000	R\$ 36,9000	R\$ 36.900,00
41	SACO PARA LIXO HOSPITALAR30 L NAS MEDIDAS 59 X 62 CM PACOTE C/ 100 UNI	ARAKEN	PACOTE	1000,0000	R\$ 13,5000	R\$ 13.500,00
42	SCALP 21 CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	200,0000	R\$ 51,0000	R\$ 10.200,00
43	SERINGAS DESCARTAVEIS 01 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDI	CAIXA	1000,0000	R\$ 9,4500	R\$ 9.450,00
44	SERINGAS DESCARTAVEIS 20 ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	150,0000	R\$ 32,0000	R\$ 4.800,00
45	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 CM - 9914	MEDIX	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7900	R\$ 395,00
46	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 CM - 9916	MEDIX	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7900	R\$ 395,00
47	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 CM - 9915	MEDIX	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,9500	R\$ 190,00
48	TESOURA IRIS RETA	Golgran	UNIDADE	20,0000	R\$ 19,8500	R\$ 397,00
49	TOPICO (PVPI) EMBALAGEM COM 1000 ML	VCFARMA	UNIDADE	500,0000	R\$ 41,0000	R\$ 20.500,00
50	TUBOS DE SILICONE PARA OXIGENIO	CELPAN	METROS	200,0000	R\$ 46,0000	R\$ 9.200,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quinta-feira 01 de Fevereiro de 2024

Criado pela Lei n°530 de 05 de março de 2021
Ano:003 Edição: n°697

PREGÃO PRESENCIAL 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2023

Validade da ata: de 27/12/2023 até 27/12/2024

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	Valor total	R\$ 470.458,00
--	-------------	-------------------